



**Norma Complementar 01/2020 ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular da Universidade de Pernambuco (PPGBCMA/UPE)**

Dispõe sobre as normas de credenciamento e credenciamento de docentes para o Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada

A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento (CCR) do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada (PPGBCMA), de acordo com a Resolução CEPE/UPE nº 79/2014, estabelece:

Art. 1º. O corpo docente do PPGBCMA será constituído por docentes/pesquisadores portadores do título de Doutor, sendo que cada docente deverá estar enquadrado em uma das seguintes categorias:

- I. Permanentes
- II. Colaboradores
- III. Visitantes

§ 1º. O enquadramento em cada uma das categorias supramencionadas deverá respeitar o disposto na normatização estabelecida nas recomendações da CAPES.

§ 2º. O número de docentes colaboradores não deve ultrapassar a proporção de 30% do total de docentes permanentes.

Art. 2º. Os docentes integrantes do PPGBCMA serão avaliados para renovação do credenciamento, com uma frequência mínima de dois anos, a fim de garantir razoável estabilidade do corpo docente permanente, conforme estabelecido na Resolução CEPE nº 79/2014.

Art. 3º. Para membro **permanente**, as exigências mínimas no tocante às atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e produção intelectual para o credenciamento são:

- I. possuir titulação de doutor;
- II. fazer parte do quadro de funcionários de Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Institutos de Pesquisa (âmbito municipal, estadual, federal ou internacional);
- III. possuir compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGBCMA (<http://w2.portais.atrilo.scire.net.br/upe-bcma/index.php/pt/linhas-de-pesquisa>);
- IV. possuir, no último quadriênio, a pontuação mínima descrita na planilha de avaliação docente para membro permanente (Anexo)
- V. apresentar pelo menos duas das condições a seguir:
  - a) ser coorientador em projetos desenvolvidos no PPGBCMA ou ter orientação em outros programas de pós-graduação;

- b) estar cadastrado em grupo de pesquisa ativo do CNPq;
- c) estar envolvido em projeto financiado por agência de fomento/instituição de pesquisa.

Art. 4°. Para membro **colaborador**, as exigências mínimas no tocante às atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e produção intelectual que precisarão ser atendidas pelos docentes para credenciamento no PPGBCMA são:

- I. possuir titulação de doutor;
- II. possuir compatibilidade de sua produção com as linhas de pesquisa do PPGBCMA (<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-bcma/index.php/pt/linhas-de-pesquisa>);
- III. possuir, no último quadriênio, a pontuação mínima descrita na planilha de avaliação docente para membro colaborador (Anexo).
- IV. apresentar pelo menos uma das condições a seguir:
  - a) ser coorientador em projetos desenvolvidos no PPGBCMA ou ter orientação/coorientação em outros programas de pós-graduação;
  - b) estar cadastrado em grupo de pesquisa ativo do CNPq;
  - c) estar envolvido em projeto financiado por agência de fomento/instituição de pesquisa.

Art. 5°. Para membro **visitante**, podem integrar docentes ou pesquisadores com vínculo funcional em outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, por um período contínuo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão, de acordo com as recomendações da CAPES.

Art. 6°. Bolsista de pós-doutorado deverá estar vinculado a docente do PPGBCMA e participar de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino/extensão e/ou de orientação de estudantes.

Art. 7°. O processo de análise dos pedidos de credenciamento e reconhecimento deverá ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Reconhecimento (CCR), designada pelo Colegiado do PPGBCMA.

§ 1°. A indicação dos membros que comporão a CCR deverá ser aprovada pelo Colegiado do PPGBCMA.

§ 2°. A CCR deverá ser composta por quatro membros internos ao Colegiado do PPGBCMA; um membro externo ao programa, que deverá ser docente permanente em outro programa de pós-graduação com conceito igual ou superior ao PPGBCMA, sendo a presidência da CCR a cargo do membro com maior tempo de atuação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 8°. A CCR deverá se basear nas exigências do Artigo 3° e 4° em critérios gerais de avaliação explícitos na planilha de avaliação docente (Anexo), priorizando:

§ 1°. Para credenciamento:

- I. pertinência dos projetos de pesquisa em relação às linhas de pesquisa do PPGBCMA;
- II. membro permanente - possuir a pontuação mínima descrita na planilha de avaliação docente para membro permanente (Anexo);
- III. membro colaborador - possuir a pontuação mínima descrita na planilha de avaliação docente para membro colaborador (Anexo);

IV. possuir disponibilidade para assumir a coordenação de disciplinas, seminários e orientações, além das atividades regulares do PPGBCMA;

V. apresentar proposta de disciplina e/ou indicar disciplina previamente estabelecida no programa em que deverá contribuir.

§ 2º. Para credenciamento:

I. membro permanente - possuir a pontuação mínima descrita na planilha de avaliação docente para membro permanente (Anexo);

II. membro colaborador - possuir a pontuação mínima descrita na planilha de avaliação docente para membro colaborador (Anexo);

III. apresentar pelo menos 4 (quatro) das condições a seguir:

a) atividades de docência em disciplinas do PPGBCMA;

b) orientação em andamento de pelo menos um discente no período de avaliação (Anexo);

c) participação como membro titular de pelo menos duas bancas examinadoras de defesa de dissertação/tese por período de avaliação (Anexo);

d) comprovação de, pelo menos, uma orientação concluída no período de avaliação (Anexo) no PPGBCMA;

e) comprovação de submissão, como coordenador, de pelo menos 1 (um) projeto de apoio à pesquisa em agências de fomento externas à sua Instituição no período de avaliação (Anexo).

§ 3º. Outros critérios que também poderão ser considerados pela CCR/PPGBCMA para priorização:

I. inserção internacional do pesquisador;

II. participação como coordenador em projetos de pesquisa financiados e reconhecidos oficialmente pelas agências de fomento, em vigência ou não;

III. participação efetiva em comissões de trabalho do PPGBCMA;

IV. bolsa de produtividade do CNPq (Pesquisa - PQ ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT)

Art. 9º. Os membros da CCR serão responsáveis pela emissão de parecer circunstanciado, recomendando à Coordenação e ao Colegiado do PPGBCMA:

I. credenciamento ou não;

II. credenciamento ou não;

III. descredenciamento do docente;

IV. alteração de categoria do docente.

Art. 10. A indicação da CCR/PPGBCMA deverá ser apreciada e votada em reunião ordinária do Colegiado do PPGBCMA. Subsequentemente, a coordenação do PPGBCMA deverá encaminhar a relação dos docentes para o Conselho de Gestão Acadêmica (CGA) do Instituto de Ciências Biológicas e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI).

Art. 11. A solicitação de credenciamento e credenciamento deverá ser realizada pelo candidato interessado, em formulário específico no período estabelecido pela coordenação do PPGBCMA.

Art. 12. O PPGBCMA manterá registros dos pareceres emitidos pela CCR, permitindo ao coordenador do programa justificar os processos de credenciamento, credenciamento e descredenciamento.

Parágrafo único. O PPGBCMA garantirá ao candidato, o direito de acesso ao parecer emitido pela CCR.

Art. 13. Nos casos em que a decisão for pelo não credenciamento do docente, este manterá as orientações em andamento, de modo a não prejudicar os discentes.

Parágrafo único. Para assumir novos alunos, o docente não credenciado, deverá solicitar credenciamento em momento oportuno divulgado pelo PPGBCMA.

Art. 14. Os casos omissos e excepcionalidades serão apreciados pelo colegiado do PPGBCMA e, se necessário, avaliados pela PROPEGI.

Art. 15. Esta Norma Complementar substitui os artigos do Regimento do PPGBCMA referentes aos temas de credenciamento e credenciamento de docentes, revoga a Norma Complementar 01/2016 do PPGBCMA e as disposições em contrário.

Prof. Dr. Bruno de Melo Carvalho  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada

Profª Drª Marcia Maria Camargo de Moraes  
Direção do Instituto de Ciências Biológicas

Aprovado em reunião do CGA, em 13/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Bruno De Melo Carvalho**, em 14/10/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Camargo De Moraes**, em 14/10/2020, às 20:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9266308** e o código CRC **F80847EE**.

Rua Arnóbio Marques, 310 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-130, Telefone:

Anexo – Norma Complementar 01/2020  
Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação  
em Biologia Celular e Molecular Aplicada

<b>Docente:</b>		<b>Categoria:</b>	<input type="checkbox"/> Permanente
			<input type="checkbox"/> Colaborador
<b>Período:</b>	De: 2016	Até: 2020	

**Grupo I – Bolsa de Produtividade CNPq (PQ e/ou DT)**

Tipo	Pontuação	Pontuação Total
Nível 1A	50	
Nível 1B	40	
Nível 1C	30	
Nível 1D	20	
Nível 2	10	
<b>Somatório Grupo I</b>	-	

**Grupo II – Publicações/Patentes**

Tipo	Pontuação por produção	Quantidade	Pontuação Total
Artigo Qualis <sup>1</sup> A1	100		
Artigo Qualis <sup>1</sup> A2	90		
Artigo Qualis <sup>1</sup> A3	80		
Artigo Qualis <sup>1</sup> A4	70		
Artigo Qualis <sup>1</sup> B1	40		
Artigo Qualis <sup>1</sup> B2	30		
Artigo Qualis <sup>1</sup> B3	20		
Artigo Qualis <sup>1</sup> B4	10		
Artigo Qualis <sup>1</sup> C	0		
Livro/Capítulo de livro internacional	70		
Livro/Capítulo de livro nacional	55		
Livro/Capítulo de livro Editora universitária	40		
Patente outorgada/concedida	100		
Patente depositada com registro	70		
<b>Somatório Grupo II</b>	-	-	

<sup>1</sup>O Qualis a ser utilizado é o divulgado pelas coordenações de áreas durante o Seminário de Meio Termo CAPES de 2019.

**Grupo III – Orientação/Supervisão**

Tipo	Pontuação por produção	Quantidade Total	Pontuação Total
Supervisão de Bolsa de Fixação de Pesquisador (BFP, DCR)	80		
Pós-Doutorado <sup>1</sup> , Bolsista	80		
Doutorado <sup>1</sup> , orientador principal	60		
Doutorado <sup>1</sup> , coorientador	30		
Mestrado <sup>1</sup> , orientador principal	40		
Mestrado <sup>1</sup> , coorientador	20		

Orientação Bolsista PIBIC/PIBIC-EM/PIBITI/PIBID/ Extensão	4		
Orientação sem bolsa PIBIC/PIBIC-EM/PIBITI/PIBID/ Extensão	4		
<b>Somatório Grupo III</b>	-	-	

<sup>1</sup>Concluído no período de avaliação ou em andamento. Alunos estrangeiros ou brasileiros no exterior pontuam no Grupo V.

#### Grupo IV – Captação de Recursos (externo às instituições de origem)

Tipo	Pontuação	Quantidade Total	Pontuação Total
Coordenação de projeto com financiamento de agência internacional	120		
Vice- ou sub-coordenação de projeto com financiamento de agência internacional	60		
Participação em projeto com financiamento de agência internacional	30		
Coordenação de projeto institucional nacional (com financiamento de agência nacional)	100		
Vice- ou sub-coordenação de projeto institucional nacional (com financiamento de agência nacional)	50		
Participação de projeto institucional nacional (com financiamento de agência nacional)	25		
Realização de Doutorado sanduíche ou pleno no exterior financiado por órgão de fomento nacional ou internacional	30		
Coordenação de projeto de Auxílio à Pesquisa	80		
Coordenação de projeto de extensão e/ou ensino	60		
Coordenação de projeto apoiado pela instituição de origem <sup>1</sup>	15		
Orientação de Bolsa de Doutorado (Exceto CAPES)	50		
Orientação de Bolsa de Mestrado (Exceto CAPES)	30		
Orientação de Bolsa de técnico ou outra modalidade	15		
<b>Somatório do Grupo IV</b>	-		

<sup>1</sup>Apenas projetos financiados pela instituição de origem serão considerados.

#### Grupo V – Internacionalização

Tipo	Pontuação	Quantidade Total	Pontuação Total
Supervisão de pós-doutorando ou jovem cientista estrangeiro (mínimo 90 dias)	30		
Orientação de aluno estrangeiro de doutorado	60		
Coorientação de aluno estrangeiro de doutorado	30		
Orientação de aluno estrangeiro de mestrado	40		
Coorientação de aluno estrangeiro de mestrado	20		
Orientação de aluno estrangeiro de graduação (mínimo 90 dias)	10		
Supervisão de aluno bolsista de doutorado-sanduíche (mínimo de 90 dias) – Recepção	10		
Pós-Doutorado no exterior com bolsa aprovada por órgão de fomento (6 meses ou mais)	50		
Acordos de cooperação internacional	20		
<b>Somatório do Grupo V</b>	-		

**Pontuação Total Atingida**

<b>Grupos</b>	<b>- I -</b>	<b>- II -</b>	<b>- III -</b>	<b>- IV -</b>	<b>- V -</b>
	<b>Bolsista PQ</b>	<b>Public./Pats</b>	<b>Orientações</b>	<b>Capt. Recurs.</b>	<b>Internacional.</b>
<b>Situação</b>	<b>Desej.</b>	<b>Obrig.</b>	<b>Obrig.<sup>1</sup></b>	<b>Obrig.<sup>1</sup></b>	<b>Desej.</b>
<b>Pontuação mínima esperada Permanente</b>	-	550	100	50	0
<b>Pontuação mínima esperada Colaborador</b>	-	275	50	30	0
<b>Pontuação Obtida</b>					

<sup>1</sup>Para recredenciamento.

Observações, sugestões, etc.

Recife, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato/Docente